

RECEBIDO ORIGINAL

Em: 16/11/2023

Danielle Fraga Costa



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 385/02-18 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Química Credie Ltda .**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Abiurana, nº 585, Distrito Industrial, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** 04.653.459/0001-45

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.148.745-1

**FONE:** (92) 99153-2442

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.2701

**PROCESSO Nº:** 006842/2023-27

**ATIVIDADE:** Coleta e Transporte rodoviário de Resíduos Perigosos Classe I.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Estado do Amazonas-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a coleta e o transporte rodoviário de resíduos perigosos (químicos diversos e resinas perigosas).

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande      **PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 1.263 DIAS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 01 de Novembro de 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

#### RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 385/02-18 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. **006842/2023-27**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento à Emergência - PAE apresentado, e encaminhar imediatamente relatório conclusivo do evento comentando inclusive as medidas mitigadoras adotadas.
8. Esta licença autoriza o transporte rodoviário de produtos perigosos, deverá ser efetuado exclusivamente por meio dos veículos identificados pelas placas: **OAF-7532, OAH-7G66 e PHP-1829**.
9. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e demais normas pertinentes, Resolução MT/ANTT nº 420/2004 e demais normas pertinentes.
10. Manter atualizadas as vistorias de inspeção de segurança dos veículos.
11. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, o plano de Atendimento à Emergência – PAE, conforme TERMO DE REFERENCIA DO IPAAM, contemplando a nova atividade inserida na licença atual, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
12. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
  - a) Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.
  - b) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser executados por empresas licenciadas neste IPAAM para esta atividade.
  - c) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
  - d) Certificado de Inspeção Veicular – CIV.
  - e) Certificado Técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA
  - f) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, conforme termo de Referência IPAAM, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
13. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.**